Classe Única de Investimento em Cotas do MT II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Consignados de Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 60.026.073/0001-84
(Administrador Fiduciário: Banco Daycoval S.A.)
(Gestor: Angá Administração de Recursos Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 28 de Fevereiro de 2026 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e ao Administrador Fiduciário da
Classe Única de Investimento em Cotas do MT II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Consignados de Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Investimento em Cotas do MT II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Consignados de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 4 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as práticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 4 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida e suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimentos em cotas de classes de fundos de investimento

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe mantinha investimentos em cotas de classes de fundos de investimento (“Classes Investidas”) no montante de R$ 269.428 mil, correspondentes a 100,12% do seu patrimônio líquido. Conforme divulgado na nota explicativa nº 3, tais investimentos foram atualizados periodicamente com base nos valores divulgados pelos seus administradores. Por sua vez, as referidas Classes Investidas, em conexão às suas políticas de investimento descritas em seus respectivos regulamentos, podem efetuar investimentos em uma grande variedade de títulos e valores mobiliários e que dependendo das suas características podem trazer um maior risco de distorções materiais às demonstrações contábeis da Classe. Dessa forma, consideramos esse assunto como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Com o objetivo de identificar e avaliar os riscos de distorções relevantes às demonstrações contábeis da Classe, efetuamos, entre outros, os seguintes procedimentos: (i) entendimento dos processos relevantes para a mensuração dos investimentos da Classe e do processo de conciliação das posições dos investimentos detidos pela Classe junto às posições das entidades responsáveis; (ii) obtenção da composição detalhada dos ativos da Classe e comparação com os seus respectivos registros contábeis; (iii) obtenção da composição da carteira das Classes Investidas disponível na CVM para avaliação do perfil de risco dos investimentos; (iv) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas, das Classes Investidas de maior relevância e/ou risco, com o objetivo de identificar qualificações no relatório de auditoria; (v) recálculo da valorização das aplicações nas Classes Investidas, com base no valor da cota divulgada pelo seu administrador; (vi) confronto da composição da carteira da Classe, em 28 de fevereiro de 2026, com os relatórios emitidos pelas entidades responsáveis pela custódia de cada ativo financeiro detido pela Classe; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitável a existência, mensuração e divulgação dos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento, no contexto das demonstrações contábeis da Classe, tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador Fiduciário da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador Fiduciário é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos FIDCs regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador Fiduciário é responsável, no âmbito das prerrogativas previstas na regulamentação da CVM, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador Fiduciário pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador Fiduciário.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador Fiduciário, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador Fiduciário a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador Fiduciário, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Vanderlei Minoru Yamashita
Contador
CRC nº 1 SP 201506/O-5

216670

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

MT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.026.073/0001-84

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)

CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.633**	**1,34**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**3.632**	**1,34**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.816	0,67
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		1.816	0,67
Instrumentos financeiros	**5**	**265.796**	**98,78**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**265.796**	**98,78**
MT Consignado Privado I F.I.D.C.		193.625	71,96
MT Consignado Privado II F.I.D.C. RL		72.171	26,82
Outros valores e bens		**1**	**-**
Despesas diferidas		1	-
Total do ativo		**269.430**	**100,12**
Passivo			
Valores a pagar		**334**	**0,12**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	167	0,06
À sociedade gestora (*)	**8**	155	0,06
Demais valores		8	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	4	-
Total do passivo		**334**	**0,12**
Patrimônio líquido	**11**	**269.096**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**269.430**	**100,12**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.026.073/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração do resultado
Para o período de 04 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	04/04/2025 a 28/02/2026
Resultados		**179.428**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**179.428**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	179.097
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	331
Encargos		**(1.693)**
Despesas da Administração	**13**	**(1.384)**
Remuneração da Gestão	(c)	(1.339)
Remuneração da Administração	(a)	(39)
Remuneração da Controladoria	(b)	(6)
Despesas diversas		**(150)**
Outras despesas administrativas		(100)
Outras despesas operacionais		(50)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(88)**
Estruturação		(88)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(71)**
Taxa CETIP		(37)
Taxa de fiscalização CVM		(28)
Taxa ANBIMA		(6)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**177.735**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.026.073/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 04 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	04/04/2025 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período								**7.850**
Representado por	5.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.000,0000	cada		5.000
Representado por	2.100,0600	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.000,0000	cada		2.100
Representado por	750,0000	cotas seniores	a	R$	1.000,0000	cada		750
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**177.735**
Cotas subscritas no período							**10**	**83.511**
	77.107,6570	cotas seniores					(a)	80.713
	138,9800	cotas subordinadas júnior					(a)	2.798
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**83.511**
Patrimônio líquido no final do período							**11**	**269.096**
Representado por	2.239,0400	cotas subordinadas júnior	a	R$	75.677,1439	cada		169.444
Representado por	77.857,6570	cotas seniores	a	R$	1.201,4018	cada		93.538
Representado por	5.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.222,7504	cada		6.114

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 60.026.073/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 04 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	04/04/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	331
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(5)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(25)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(34)
(-) Pagamento de taxa de administração		(35)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(72)
(-) Pagamento de despesas diversas		(166)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.184)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(84.599)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(85.795)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	89.428
Caixa líquido das atividades de financiamento		**89.428**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.633**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	3.633
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.633**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**177.735**
Subscrição em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	10 (a)	2.100
Aumento de valores a pagar		334
(Aumento) de outros valores e bens		(1)
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	(167)
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(265.796)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(85.795)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MT II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.026.073/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 04 de abril de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O MT II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Consignados de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 21 de março de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 04 de abril do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Investimento em Cotas do MT II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Consignados de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe e os limites de concentração do patrimônio líquido apresentados no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor contábil**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.773,7481	1.024	1.816
Cotas de fundo de investimento (***)	1.771,6368	1.025	1.816
Total		**2.049**	**3.633**

(*) Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 331.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 265.796, detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
MT Consignado Privado I F.I.D.C. **(a)**	**(1)**	954	193.625	Indeterminado
MT Consignado Privado II F.I.D.C. RL **(b)**	**(2)**	43.166	72.171	Indeterminado
Total		**44.120**	**265.796**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse sênior de série 1;
(b) Cotas de subclasse subordinada júnior de série 1.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	60.010.416/0001-12	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Novembro
(2)	58.458.416/0001-38	Banco Daycoval S.A.	Dezembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 179.097.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	04/04/2025 a 28/02/2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações e dações de ativos	86.699
Resultado	179.097
Saldo final	**265.796**

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 4. As despesas registradas no período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 155. A despesa registrada no período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores e as cotas mezanino podem ser emitidas em séries, com índices referenciais (conforme definido nos respectivos suplementos) e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos suplementos.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora e/ou mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, inclusive para o enquadramento do índice de subordinação, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, pode ser emitida uma ou mais séries de cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima regulatória; e **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, a Gestora e seus fundos de investimento geridos terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o compromisso de investimento e o respectivo boletim de subscrição, conforme aplicável; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo. As cotas seniores, as cotas mezanino e as cotas juniores podem ser integralizadas mediante a entrega de cotas investidas, ao preço unitário do dia em que forem integralizadas.

Durante o período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	04/04/2025 a 28/02/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	77.857,6570	81.463
Subordinada mezanino	5.000,0000	5.000
Subordinada júnior	2.239,0400	4.898
Total	**85.096,6970**	**91.361**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 167 oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de aplicações de cotistas a recolher.

Durante o período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, parte das subscrições de cotas subordinadas júnior foi realizada por dação de ativos no montante de R$ 2.100.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo suplemento, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos do regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, sem necessidade de prévia aprovação em assembleia de cotistas, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima regulatória e da alocação mínima tributária, e conforme previsto no regulamento. A amortização extraordinária de que trata este item alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas mezanino será comunicada aos cotistas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência pelo Administrador.

Em qualquer das hipóteses presentes no regulamento, considerada *pro forma* a amortização das cotas mezanino, o índice de subordinação não poderá ser desenquadrado.

As cotas juniores somente podem ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no regulamento.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas juniores podem ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* a amortização das cotas juniores, o índice de subordinação e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As cotas juniores podem, à critério da Gestora, ser resgatadas mediante a dação em pagamento de cotas investidas.

Durante o período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, não houve resgate ou amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 85.096,6958 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	2.239,0400	169.444
Sênior	77.857,6570	93.538
Subordinada mezanino	5.000,0000	6.114
Total	**85.096,6970**	**269.096**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.837, de 14 de maio de 2008, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas do fundo de investimento administrado por outra administradora estão custodiadas na respectiva instituição.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), observado o disposto no regulamento.

Nos primeiros 12 (doze) meses contados da data da primeira integralização, a taxa de administração a ser pago pela Classe ao Administrador definida no regulamento será reduzida ao valor fixo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive), será acrescido à remuneração do Administrador o valor correspondente a R$ 0,85 (oitocentos e cinquenta reais) por mês a cada subclasse de cotas existente na Classe.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 39, e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe paga ao Custodiante a taxa de controladoria equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Nos primeiros 12 (doze) meses contados da data da primeira integralização, a taxa de custódia a ser paga pela Classe ao Custodiante será reduzida ao valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 6, e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.339, e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
		%	
Período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de	R$ 1.201,4018	20,14	100% CDI + 8,08%

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub.	*Benchmark*
		%	
Período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de	R$ 1.222,7504	22,28	100% CDI + 10,00%

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub.	*Benchmark*
		%	
Período de 04 de abril de 2025 a 28 de fevereiro de	R$ 75.677,1439	7.467,71	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de setembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** a inclusão do inciso *(aa)* no item 7.1 do regulamento, para prever a possibilidade de a Classe reembolsar ou pagar aos cotistas os custos decorrentes do Imposto sobre Operações Financeiras que incidam ou venham incidir sobre o valor de aquisição primária de cotas da Classe; e **(ii)** a alteração do período de **(1)** dispensa de observação do limite de concentração mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido investido em saque aniversário FGTS; e **(2)** investimento em até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em consignado privado, de 6 (seis) meses para 12 (doze) meses.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 14 de maio de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** a alteração no item *(ff)*, no anexo II, suplemento A - Modelo de Suplemento das Cotas Sêniores, do anexo descritivo da Classe, para ajustar o *benchmark* das cotas seniores de 4,00% para 8,08% ao ano.

20. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 06 de maio de 2026, os cotistas foram convocados a deliberar sobre: i. a. o cenário atual da carteira da Classe Única, incluindo a avaliação das Cotas Investidas que a integram, bem como as respectivas projeções, impactos e a ocorrência ou potencial ocorrência de eventos de crédito relacionado ao(s) fundo(s) investido(s); b. o cenário atual da Reserva de Encargos, nos termos da Cláusula 14.1 do Anexo Descritivo da Classe Única, incluindo a avaliação de sua suficiência, projeções e impactos, eventual desenquadramento; c. o desenquadramento dos limites mínimo e máximo de concentração do Patrimônio Líquido, previstos no item 6.1 do Anexo Descritivo e o potencial Evento de Avaliação, nos termos da Cláusula 17.2, item (f), do Anexo Descritivo. ii. Autorizar o Gestor e a Administradora, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo, a adotar todas as providências, medidas e estratégias que entendam necessárias para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

Após análise das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como dos esclarecimentos prestados pela Gestora e pelo Administrador, os Cotistas presentes, representando 62% (sessenta e dois por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas"), deliberaram o quanto segue: i. aprovar o pagamento, pela Meu Tudo (adiante definida) do prêmio de liquidação antecipada no montante total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) aos titulares das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, de forma proporcional à participação de cada subclasse no Patrimônio Líquido do Fundo, apurado na data desta Assembleia, observada a ponderação pela duration de cada subclasse, considerandose, para fins de cálculo: (a) duration de 15 (quinze) meses para as Cotas Seniores; (b) e duration de 20 (vinte) meses para as Cotas Subordinadas Mezanino ("Prêmio de Liquidação Antecipada"); ii. a cessão da integralidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, a ser realizada por meio de negociação no mercado secundário para veículos de investimento indicados pela TUDO SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ nº 27.852.506/0001-85 ("Meu Tudo"), contemplando a cessão de 100% (cem por cento) das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, sendo: (a) a primeira liquidação financeira até 22/05/2026, prorrogável por comum acordo entre os Prestadores de Serviços Essenciais e a Meu Tudo, correspondente a 50% (cinquenta por cento) das cotas objeto da cessão; e (b) a segunda liquidação financeira em 22/06/2026, prorrogável por comum acordo entre os Prestadores de Serviços Essenciais e a Meu Tudo, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes, observado que, em cada uma das liquidações previstas nos itens (a) e (b), acima, a Meu Tudo ou os veículos de investimento por ela indicados deverão acrescer ao pagamento do preço de cessão devido aos Cotistas Seniores e aos Cotistas Subordinados Mezanino ("Preço de Cessão") o Prêmio de Liquidação Antecipada, na forma do item (i) acima. iii. a transferência das funções de administração fiduciária e de gestão do Fundo, atualmente exercidas pelo Administrador e pelo Gestor, acima qualificados, a qual ocorrerá após a conclusão da segunda liquidação financeira mencionada no item "(ii)" acima. iv. a autorização para o Gestor e a Administradora, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo, a adotar todas as providências, medidas e estratégias que entendam necessárias para implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

* * *

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3